N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ROZAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 63.398.882/0001-05

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ROZAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 12 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 12 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 9.215 mil, que representa 97,68% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 25 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 63.398.882/0001-05

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4	**343**	**3,64**
Cotas de outros fundos de investimento		**343**	**3,64**
Planner Redwood FIRF LP RL		343	3,64
Direitos creditórios	6	**9.215**	**97,68**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**9.215**	**97,68**
Direitos creditórios a vencer		9.106	96,52
Direitos creditórios vencidos		109	1,16
Outros valores		**4**	**0,03**
Despesas antecipadas		4	0,03
Total do ativo		**9.562**	**101,35**
Passivo			
Valores a pagar		**38**	**0,40**
Taxa de administração	21	14	0,15
Taxa de gestão	21	22	0,23
Taxa de custódia	21	1	0,01
Impostos a liquidar - IOF		1	0,01
Valores a pagar		**90**	**0,95**
Direitos creditórios a conciliar	6.e / 6.h	90	0,95
Total do passivo		**128**	**1,35**
Patrimônio líquido		**9.434**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**9.562**	**101,35**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 63.398.882/0001-05

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 12 de janeiro de 2026 (Início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 12/01/2026 a 30/06/2026
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios		**833**
Resultado apropriado com direitos creditórios	6.e	833
Títulos e valores mobiliários		**24**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**24**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	4	24
Demais despesas	16	**(151)**
Taxa de administração	15/21	(79)
Taxa de gestão	15/21	(58)
Taxa de custódia	15/21	(5)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Anbima		(7)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**706**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 63.398.882/0001-05

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 12 de janeiro de 2026 (Início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 12/01/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**706**
Emissões de cotas	10	**8.728**
Representado por 8.725,401959 cotas subordinadas juniores		6.740
Representado por 1.985,940142 cotas subordinadas mezanino		1.992
(-) Custo de emissão - IOF		(4)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**8.728**
Patrimônio líquido no final do período		**9.434**
Representado por 8.725,401959 cotas subordinadas júnior a R$ 836,955557 cada		7.303
Representado por 1.985,940142 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.073,088405 cada		2.131

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 63.398.882/0001-05

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 12 de janeiro de 2026 (Início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 12/01/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	6.e	(15.310)
Liquidação de direitos creditórios	6.e	7.018
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	24
Pagamento de taxa de administração		(65)
Pagamento de taxa de gestão		(36)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(6)
Pagamento de custódia		(4)
Demais pagamentos/recebimentos		(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(8.385)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	10	8.728
Caixa líquido das atividades de financiamento		**8.728**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**343**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	343
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**343**

Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais

Resultado do período	**706**
Resultado com direitos creditórios	(833)
(Aumento) de direitos creditórios	(8.292)
(Aumento) de despesas antecipadas	(4)
Aumento de valores a pagar	38
Caixa líquido das atividades operacionais	**(8.385)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

ROZAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 63.398.882/0001-05
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2026, e foi constituído com prazo indeterminado de duração, sendo um fundo de investimento em direitos creditórios, possuindo classe única de cotas e sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, regido pela Lei nº 10.406/2002, e pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Objetivo

O objetivo do Fundo consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos devem obedecer às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor.

Público-alvo

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), observadas as disposições previstas em seu regulamento.

Subclasse de cotas

O Fundo possui classe única de cotas ("Classe"), constituída pelas subclasses Sênior, Mezanino e Subordinada Júnior, destinadas a investidores profissionais. As subclasses possuem diferentes níveis de preferência para fins de pagamento de principal, remuneração, amortizações, resgates, distribuição de resultados e liquidação do Fundo.

As cotas Seniores possuem prioridade de recebimento em relação às cotas Mezanino e às cotas Subordinadas Júnior. As cotas Mezanino subordinam-se às cotas Sênior e possuem preferência em relação às cotas Subordinadas Júnior. As cotas Subordinadas Júnior, por sua vez, subordinam-se às demais subclasses, sendo responsáveis por absorver prioritariamente eventuais perdas do Fundo.

O Fundo estabelece rentabilidade alvo para as subclasses Sênior e Mezanino, conforme demonstrado a seguir:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas Sênior	CDI + 5%
Cotas Mezanino	CDI + 10%
Cotas Subordinadas Júnior	Variável e residual

A rentabilidade das cotas Subordinadas Júnior é variável e residual, dependendo do desempenho da carteira do Fundo e do atendimento prévio da remuneração e das obrigações atribuídas às subclasses Sênior e Mezanino, não havendo rentabilidade alvo fixa para essa subclasse.

As rentabilidades alvo estabelecidas para as cotas Sênior e Mezanino representam o limite máximo de remuneração dessas subclasses e não constituem promessa ou garantia de rentabilidade por parte da Administradora ou da Gestora. Os cotistas somente recebem rendimentos na medida em que os resultados do Fundo e o valor de sua carteira assim permitirem.

Fundo garantidor de crédito

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para

investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

Em 30 de junho de 2026, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Categorias

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

g) Cotas de fundos de investimento em renda fixa

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos (perdas)”.

h) Despesas antecipadas

As despesas antecipadas são registradas pelo valor efetivamente pago e apropriadas ao resultado de acordo com o período de competência a que se referem.

i) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

j) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento, como, por exemplo, precatórios e créditos

inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

k) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo avaliados pelo custo ou custo amortizado, é constituída provisão para perdas, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável e no manual de precificação adotado pela Administradora Fiduciária.

A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, quando a alteração estiver relacionada à deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a avaliação considera o fluxo de caixa esperado do devedor, levando em consideração a natureza das operações e as características das respectivas garantias, incluindo sua suficiência e liquidez.

A reversão de provisão para perdas anteriormente constituída é reconhecida quando houver melhora na estimativa das perdas de crédito esperadas.

l) *Write off*

Os direitos creditórios que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores permanecem registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

m) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações contábeis não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

n) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que origina ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações contábeis, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não origina ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações contábeis. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

o) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.
As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.
Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026 o saldo de caixa e equivalentes de caixa está apresentado a seguir:

	30 de junho de 2026		
Fundo	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	7.142	343	Indeterminado

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) ("fundo investido") é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com cotas de fundos de investimento em renda fixa:

Caixa e equivalentes de caixa	**Período de 12/01/2026 a 30/06/2026**
Cotas de fundos de investimento	24
Total	**24**

5 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026 o Fundo não possui títulos e valores mobiliários, exceto as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa que foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo são originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de

direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de *software* e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

A política de concessão dos créditos fica a cargo da Gestora, que analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos direitos creditórios.

Não obstante, esta Classe pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, bem como podem ser adquiridos créditos a performar, os quais não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

Os direitos creditórios devem ser registrados na Entidade Registradora ou, caso não sejam passíveis de tal registro, custodiados pelo Custodiante, e/ou registrados em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM, e/ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou autorizado pelo BACEN, inclusive os sistemas administrados pela B3 e CERC. Caso o direito creditório esteja registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BACEN, fica dispensado seu registro em entidade registradora.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 30 de junho de 2026, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Saldo em 30/06/2026

Recebíveis	Quantidade	Valor nominal	A Vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	75	7.160	6.982	109	**7.091**	-
De 31 a 60 dias	13	1.952	1.882	-	**1.882**	-
De 61 a 90 dias	1	254	242	-	**242**	-
Total	**89**	**9.366**	**9.106**	**109**	**9.215**	**-**

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não mantinha posição com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

No período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios quando adquiridos.

d) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 30 de junho de 2026, é a seguinte:

Classificação dos maiores devedores

	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido	% s/PL
Devedor 1	5.415	-	5.415	-	5.416	57,41%
Devedor 2	1.876	-	1.876	-	1.876	19,89%
Devedor 3	926	9	935	-	935	9,91%
Devedor 4	674	100	774	-	774	8,20%
Devedor 5	132	-	132	-	132	1,40%
Devedor 6	81	-	81	-	81	0,86%
Devedor 7	1	-	1	-	1	0,01%
Devedor 8	1	-	1	-	1	0,01%
Total Geral	**9.106**	**109**	**9.215**	**-**	**9.216**	**97,69%**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 12 de janeiro (data de início das atividades) de 2026 a 30 de junho de 2026 é a seguinte:

Direitos creditórios	30/06/2026
Saldo inicial	-
Aquisição direitos creditórios	15.310
Liquidação direitos creditórios	(7.018)
Resultado direitos creditórios	833
Direitos creditórios a conciliar	90
Saldo final	**9.215**

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade:

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:
a) Os Devedores e Sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
b) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1 (um mil reais);

c) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
d) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e
e) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 05 (cinco) dias.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Condições de cessão:

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da Administradora.

h) Direitos creditórios a conciliar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” no valor de R$ 90 em 30 de junho de 2026 apresentado no passivo corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro

contábil.

i) Recompra de direitos creditórios

Durante o período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 as recompras somam R$ 19.296.

As recompras referem-se, substancialmente, a direitos creditórios que apresentaram inadimplência, inconsistências cadastrais, descumprimento de critérios de elegibilidade ou outras condições que ensejam a obrigação de recompra pelo cedente.

O Fundo não mantém exposição residual aos créditos recomprados, uma vez que os riscos e benefícios associados são integralmente transferidos ao cedente no momento da recompra.

j) Garantias reais e fidejussórias

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios do Fundo não possuem garantias.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

a) Tipos de risco

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu Cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios

cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingiram os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do seu anexo.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar da data

de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes repassaram tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos Termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark to-market*"), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a conta de cobrança é mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios

relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofreram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.
Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e com as condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos

pelo Fundo para as cotas, quando houver, tem determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionado à aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, podem ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que pode impactar negativamente nos resultados desta classe de cotas.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): esta classe de cotas pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito de crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça, o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas e, consequentemente, causar prejuízos ao Fundo.

Outros riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

A Administradora não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode utilizar estratégias de proteção da carteira (*hedge*), observados os limites e as condições estabelecidos em seu regulamento.

Durante o período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor da cota, o patrimônio líquido médio e a rentabilidade das cotas no período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 são os seguintes:

	Subordinada Júnior		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 12/01/2026 (i) a 30/06/2026	5.066	836,955557	(16,30)
Em 12/01/2026 (i)	-	1.000,000000	-

	Subordinada Mezanino		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 09/03/2026 (ii) a 30/06/2026	1.969	1.073,088405	7,31%
Em 09/03/2026 (ii)	-	1.000,000000	-

(i) Data de início das atividades.
(ii) Data de início da subclasse.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

10 Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Características das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas.

O Fundo possui classe única de cotas, constituída sob a forma de condomínio aberto e destinada a investidores profissionais, sendo composta pela subclasse subordinada júnior e mezanino e podendo ser composta por subclasses de cotas Sênior.

As cotas Sênior possuem prioridade no recebimento de principal e remuneração em relação às cotas Mezanino e às cotas Subordinadas Júnior. As cotas Mezanino subordinam-se às cotas Sênior e possuem preferência em relação às cotas Subordinadas Júnior. As cotas Subordinadas Júnior, por sua vez, subordinam-se às subclasses Sênior e Mezanino, observada a ordem de preferência estabelecida no regulamento.

A cada cota é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Cotistas. O valor unitário das cotas é calculado ao final de cada dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, conforme aplicável, sendo divulgado mensalmente.

b) Emissões e integralizações das cotas

As aplicações de recursos no Fundo são acatadas pela Administradora em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas estejam localizados. Os pedidos realizados fora dos dias úteis ou após o horário de movimentação estabelecido para a respectiva subclasse são considerados recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Após a primeira integralização, os valores investidos nas subclasses Sênior, Mezanino e Subordinada Júnior são convertidos pelo valor da respectiva cota apurado ao final do mesmo dia útil em que ocorrer a integralização ou o crédito dos recursos na conta do Fundo, conforme aplicável.

É admitida a integralização das cotas Sênior, Mezanino e Subordinadas Júnior em direitos creditórios, observadas as condições estabelecidas no regulamento e nos respectivos Apêndices.

As integralizações podem ser efetuadas por meio de documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

No período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve a emissão de 8.725,401959 cotas Subordinadas Júnior no montante de R$ 6.740 e de 1.985,940142 cotas Subordinadas Mezanino no montante de R$ 1.992.

c) Amortizações e resgates de cotas

A Classe pode realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da liquidação financeira.

A base de cálculo das amortizações corresponde ao valor da cota de fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da liquidação financeira.

As amortizações abrangem rendimentos e principal das cotas e não acarretam redução da quantidade de cotas emitidas.

Para as cotas Sênior e Mezanino não há período de carência após a integralização.
A Administradora possui prazo de até 90 (noventa) dias, contado da respectiva solicitação, para conversão e pagamento do resgate, sendo utilizado, para fins de cotização, o valor da cota apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

O resgate das cotas Mezanino está condicionado ao cumprimento do índice mínimo de subordinação aplicável à subclasse.

As cotas Subordinadas Júnior não são resgatáveis por solicitação do cotista antes da satisfação integral das cotas Sênior e Mezanino.

O retorno do principal das cotas Subordinadas Júnior ocorre após o resgate ou amortização integral do principal das subclasses Sênior e Mezanino, observada a hierarquia de subordinação estabelecida no regulamento.

As amortizações das cotas Subordinadas Júnior somente podem ocorrer observada a prioridade das cotas Sênior e Mezanino e as demais condições previstas no regulamento.

No período de 12 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas Subordinadas Juniores e Mezanino.

d) Negociação das cotas

Por se tratar de Classe constituída sob a forma de condomínio aberto, suas cotas estão dispensadas de prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM para distribuição, sendo vedada sua cessão ou transferência de titularidade, exceto nas hipóteses previstas no regulamento, incluindo decisão judicial, cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável, transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência e demais situações expressamente previstas na regulamentação aplicável.

A Gestora pode suspender novas aplicações em Classe ou Subclasse aberta, desde que a suspensão seja aplicada indistintamente aos investidores abrangidos, observadas as condições estabelecidas no regulamento. Para subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a Gestora pode suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

As cotas do Fundo não são admitidas à negociação em mercado organizado, em razão de sua constituição sob a forma de condomínio aberto, ressalvadas as hipóteses de transferência expressamente admitidas pelo regulamento.

11 Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e às Classes a todos os Cotistas, preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, através do *website* da Administradora.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos Cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento.
Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos Cotistas, os custos decorrentes desse envio são suportados pelo Fundo.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos, divulgação de fato relevante e de informações da Classe.

12 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados pela Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

Os direitos creditórios devem ser registrados na Entidade Registradora ou, caso não sejam passíveis de tal registro, custodiados pelo Custodiante, e/ou registrados em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM, e/ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou autorizado pelo BACEN, inclusive os sistemas administrados pela B3 e CERC.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o

controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos, e/ou por terceiros por ele contratado.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

13 Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	PRX Capital Ltda.
Cogestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14 Distribuição de resultados

A remuneração das cotas da Subclasse Subordinada Júnior é variável e residual, dependendo da rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o montante necessário para remunerar as subclasses Sênior e Mezanino, observada a ordem de preferência estabelecida no regulamento.

Os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio das respectivas subclasses, observadas suas características, a ordem de preferência e as condições estabelecidas no regulamento e nos respectivos Apêndices.

15 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devida pela Classe uma taxa de administração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias) e valor mínimo de R$ 14 (catorze mil reais) valor este que é corrigido pelo IGP-M, divulgado pela FGV, a cada intervalo de 12 meses sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário do fundo, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pela Gestora, é devida pela Classe uma taxa de gestão

equivalente a 2% (dois por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias);

Taxa de cogestão

Pelos serviços desempenhados pela Cogestora Redwood Administração de Recursos Ltda., é devida pela Classe uma taxa de cogestão equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias);

Taxa máxima de custódia

Pelos serviços desempenhados pela Custodiante, é devida pela Classe uma taxa de custódia no valor de R$ 1 (mil reais) valor este que é corrigido pelo IGP-M, divulgado pela FGV, a cada intervalo de 12 meses sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário do Fundo, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

As despesas estão assim representadas:

Despesas	Período de 12/01/2026 a 30/06/2026
Taxa de administração	(79)
Taxa de gestão	(58)
Taxa de custódia	(5)
Total	**(142)**

16 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	Período de 12/01/2026 a 30/06/2026	Encargos s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.389**	
Despesas	**(151)**	**(2,98)**
Remuneração da administração	(79)	(1,56)
Taxa de gestão	(58)	(1,14)
Custódia	(5)	(0,10)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,04)
ANBIMA	(7)	(0,14)

17 Classificação por agência classificadora de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores profissionais, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

18 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível envolvendo o Fundo ou a Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

20 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,00% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

21 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração e de

gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme demonstrado abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 12/01/26 a 30/06/2026				
Taxa de gestão	22	(58)	PRX Capital Ltda. e Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	14	(79)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(5)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**37**	**(142)**		

Adicionalmente às transações anteriormente descritas, o Fundo detém cotas do Planner Redwood FIRF LP RL, cuja gestão é exercida pela Redwood Administração de Recursos Ltda., que também atua como cogestora do Fundo.

22 Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas Extraordinária realizada em 09 de março de 2026, instalada validamente a assembleia, submetida à apreciação e prestados os esclarecimentos necessários, a ordem do dia foi aprovada integralmente pela totalidade dos Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, conforme lista de presença.

(i) a alteração do item “Rentabilidade Alvo” dos Apêndices I e II, que estabelecem as características específicas, respectivamente, das subclasses Sênior e Mezanino, emitidas sob a forma de condomínio aberto, ambas pertencentes à Classe Única de cotas do Fundo, que passarão a vigorar na forma do Anexo I da referida ata; e

(ii) caso aprovado o item (i) supra, a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

23 Eventos subsequentes

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, não foram identificados eventos subsequentes.

24 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretora responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfarani
Cargo: Diretora responsável perante a CVM

Contadora responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****